

**DOCUMENTO DE DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PARA APROVAÇÃO DO BALANÇO  
EXTRAORDINÁRIO E DESTINAÇÃO DO LUCRO E DAS RESERVAS DE LUCROS DA SOCIEDADE  
LIMITADA**

**Empresa:** ALUMINIO VOIRON LTDA

**Endereço:** Rua Palmiro Carreiro,178 – CEP 13602-155 – Araras/SP

**CNPJ:** 66.680.307/0001-99

**Sócio:**

- JOSE IGNACIO BREDAS – CPF: 017.455.918-69
- JOSE GERALDO SOMMER – CPF: 037.121.388-65

### **DELIBERAÇÕES**

Reunidos nos termos dos arts. 1.071, 1.078 e 1.079 do Código Civil, os sócios procederam à análise das Demonstrações Contábeis e do **Balanço Patrimonial Extraordinário** levantado em **31/10/2025**, os quais foram aprovados por unanimidade, tendo apresentado os seguintes saldos:

- **Lucro apurado no período:** R\$ 536.351,21 (quinhentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).
- **Reservas de Lucros:** R\$ 965.230,52 (novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
- **Total de disponibilidades:** R\$ 1.501.581,73 (um milhão quinhentos e um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)

Após apreciação, os sócios deliberaram sobre a destinação parcial do lucro e das reservas de lucros, decidindo pelo pagamento e distribuição no montante total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), composto por parte do lucro apurado e parcela da conta de reservas de Lucros, a ser pago da seguinte forma:

#### **1. Distribuição aos sócios**

Cada sócio receberá o montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) em 15 (quinze) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 10/06/2026.

#### **2. Condição de pagamento**

Fica consignado que, na hipótese de insuficiência ou restrição de disponibilidade financeira da sociedade nas datas originalmente previstas para o pagamento das parcelas ora pactuadas, ou caso o adimplemento integral destas possa comprometer o cumprimento das demais obrigações da sociedade, especialmente aquelas necessárias à continuidade de suas atividades operacionais, fica a sociedade, por deliberação de seus sócios, expressamente autorizada a realizar pagamentos parciais dos valores acordados, limitados à disponibilidade financeira existente no respectivo período.

Fica ainda deliberada que o saldo remanescente dos valores não pagos em razão do pagamento parcial será quitado oportunamente, tão logo a sociedade disponha de recursos financeiros suficientes, sem que tal postergação ou fracionamento gere a incidência de multa, juros, atualização monetária ou quaisquer outros encargos, ficando os sócios credores impedidos de exigir qualquer acréscimo ou penalidade em razão dessa forma de pagamento.

### **3. Saldo remanescente das Reservas de Lucros**

O valor remanescente de R\$ 1.581,73 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) será mantido na conta de **Reservas de Lucros**, permanecendo sua destinação sujeita a deliberação posterior, conforme conveniência societária.

### **4. Eventual lucro adicional no encerramento do exercício de 2025**

Após o levantamento do **Balço Patrimonial em 31/12/2025**, caso este evidencie lucro superior ao ora analisado, o sócio poderá deliberar sobre a destinação da parcela excedente, nos termos da legislação aplicável.

**Araras/SP, 15 de dezembro de 2025.**



---

JOSE IGNACIO BREDÁ – CPF: 017.455.918-69



---

JOSE GERALDO SOMMER – CPF: 037.121.388-65